Boletim de Serviço Eletrônico em 29/05/2018

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 12/2018/JARU - CGAB/IFRO, DE 25 DE MAIO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.006907/2018-62

DOCUMENTO SEI Nº 0254011

O Diretor Geral do *Campus* Jaru, torna público o presente Edital Permanente, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRO), no uso de suas atribuições legais, por meio do Departamento de Ensino (DE) torna público o Edital para Seleção Interna de Projetos de Ensino SEM concessão de auxílios a pesquisadores.

1. DA CARACTERIZAÇÃO DOS PROJETOS DE ENSINO

1.1. O Projeto de Ensino caracteriza-se pelo desenvolvimento de atividades extrassala de aula que tenham por objetivo promover o aprofundamento e/ou melhoramento do processo de ensino e de aprendizagem e ampliação das possibilidades de permanência e êxito dos estudantes de cursos técnicos de nível médio.

Parágrafo único: No caso do item 1.2, alíneas “a” e “g” será permitido a sua realização em sala de aula somente nas atividades que envolvam todos os alunos da turma. O planejamento, organização, relatório e outras atividades que não envolvam todos os discentes deverão ser realizados fora da sala de aula.

1.2. Os projetos de ensino devem contemplar pelo menos uma das seguintes atividades educativas:

a) Atividades interdisciplinares e/ou integradoras;

b) Cursos de Nivelamento;

c) Aulas de Reforço;

d) Cursos Preparatórios para competições acadêmicas (olimpíadas do conhecimento e competições acadêmicas ou tecnológicas);

e) Cursos Preparatórios para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e afins;

f) Ação de assessoramento discente;

g) Outras práticas inovadoras de ensino.

1.3. Os Projetos de Ensino devem ter por objetivo:

a) Incentivar processos de inovação na prática pedagógica;

b) Desenvolver recursos e metodologias para o ensino e para a aprendizagem;

c) Promover a interação de disciplinas ou de componentes curriculares, inclusive de diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino;

d) Contribuir para o aprimoramento e melhoria da qualidade dos cursos;

e) Ampliar as possibilidades de permanência e êxito dos estudantes do IFRO;

f) Oportunizar aos discentes a expansão de seus conhecimentos acadêmicos e humanísticos, por meio da contribuição e interação com seus pares.

2. DOS PROJETOS E PARTICIPANTES

2.1. Cada servidor poderá apresentar número ilimitado de projetos a serem submetidos a DE para ciência e encaminhamento para a Comissão Permanente de Avaliação de Projeto de Ensino.

2.1.1. Os projetos que não forem executados, por opção do Coordenador, poderão ser disponibilizados, desde que com anuência deste, ao banco de projetos do IFRO *Campus* Jaru, para que outro pesquisador que se interesse pelo tema possa realizar a execução do projeto.

2.2. Cada projeto deve prever as seguintes categorias de participação:

a) 1 (um) coordenador;

b) até 2 (dois) participantes servidores-colaboradores (facultativo), exceto projetos que envolvam mais de duas disciplinas e devidamente justificada a sua necessidade;

c) até 3 (três) participantes estudantes colaboradores (facultativo); e

d) beneficiários (público alvo do projeto).

3. DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSO FINANCEIRO

3.1. O presente Edital não prevê investimento, ou seja, não serão disponibilizados recursos financeiros pelo *Campus* Jaru ao coordenador do projeto ou a professores e alunos participantes do mesmo.

4. SUBMISSÃO DE PROJETOS DE ENSINO

4.1. O período para submissão de projetos de ensino será permanente, ou seja, por período indeterminado.

4.2. Serão analisados os projetos de ensino enviados por intermédio do sistema eletrônico de informação durante todo o ano e que atendam as seguintes orientações:

1. Identificação/Assunto: *Campus* Jaru – Título do Projeto de Ensino 2018 - Edital Nº 12/2018/JARU - CGAB/IFRO, de 25 de maio de 2018

2. Termo de abertura deve conter:

a) título do projeto

b) nome do coordenador do projeto

c) nomes dos participantes colaboradores (servidores e estudantes)

d) disciplinas envolvidas

3. Em anexo ao Processo devem ser enviados:

a) em arquivo único, os documentos a seguir relacionados, conforme modelos disponíveis em anexo a este edital:

- Formulário de submissão de projetos de ensino e seus anexos (Anexo I);
- Termo(s) de Compromisso assinado(s) pelo(s) Participante(s) Servidor(es) Colaborador(es) (Anexo II);
- Termo(s) de Compromisso assinado(s) pelo(s) Participante(s) Estudante(s) Colaborador(es) (Anexo III).

4.3. O não atendimento às orientações contidas neste edital implicará na eliminação do projeto de ensino proposto.

4.4. A relação dos projetos submetidos a este edital será publicada no SEI com a indicação da situação: homologado ou não homologado.

4.5. Os projetos de ensino não homologados pela comissão avaliadora terão as justificativas publicadas.

4.6. Recursos contra a homologação das submissões podem ser impetrados no prazo de até dois dias úteis após a não homologação, pelo sistema eletrônico de informação, contendo:

a) Título do Projeto de Ensino;

b) Coordenador do Projeto de Ensino;

c) Argumentação contra a não-homologação e documentação comprobatória, caso necessário.

4.7. A decisão final com o projeto de ensino homologado será publicada dois dias após a interposição do recurso.

4.8. Não caberá recurso contra a decisão final.

4.9. Projetos de ensino não aprovados pela comissão poderão ser novamente interposto desde que devidamente reestruturado.

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E RESULTADOS

5.1. A análise dos projetos de ensino homologados, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos, será realizada por uma Comissão responsável pela Análise de Projetos de Ensino – Fluxo Contínuo, constituída por, pelo menos, três servidores, sendo um docente, um servidor técnico administrativo em educação indicado pelo Departamento de Apoio ao Ensino e um representante de Departamento/Coordenação de Assistência ao Educando.

§1º. A comissão deve ser constituída por meio de portaria.

§2º. A unidade responsável pela seletiva deverá prover condições de infraestrutura para o desenvolvimento dos trabalhos da comissão de avaliação.

§3º Em caso de Comissão com número de integrantes maior que três, no mínimo três servidores deverão fazer parte da análise do Projeto de Ensino, indicados pelo Presidente da Comissão.

5.2. A comissão terá como atribuição:

I - selecionar os projetos em conformidade com a Resolução nº 5/REIT - CONSUP/IFRO, de 03 de janeiro de 2018 e deste edital;

II - analisar os projetos de ensino em conformidade com os critérios estabelecidos;

III - elaborar e encaminhar a Direção de Ensino os editais de homologação e publicação dos resultados preliminares e finais para publicação;

IV - acompanhar as publicações com atinência aos prazos estabelecidos em edital;

V - receber, analisar e responder os recursos impetrados;

VI - apresentar à Diretoria de Ensino com as especificações das atividades desenvolvidas pela comissão;

VII - emitir notas explicativas ou complementares às publicações, sempre que necessário;

VIII - emitir relatório semestralmente das atividades da comissão.

5.3. Cada membro da comissão de seleção atribuirá pontuação, conforme os critérios a seguir, atingindo o máximo de 100 pontos.

nº de ordem	Critério	Pontuação
1	Atendimento aos objetivos propostos para os projetos de ensino	20
2	Justificativa: Argumentação para a realização de projeto de ensino	20
3	Plano de Atividades do Coordenador do Projeto	15
4	Plano de Atividades dos participantes estudantes colaboradores	15
5	Análise dos impactos e as contribuições esperadas para a melhoria do ensino e permanência e êxito dos estudantes no Campus	30
TOTAL		100

5.4. O Projeto tem que atingir no mínimo cinquenta por cento da pontuação total para a sua execução.

5.5. A Comissão tem o prazo de até cinco dias úteis após o protocolo do projeto de ensino para análise e despacho para a Direção de Ensino.

6. **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) COORDENADOR(A) E PARTICIPANTE SERVIDOR(A) COLABORADOR(A)**

6.1. O Coordenador de Projeto de Ensino deve:

a) ser servidor no IFRO (docente ou técnico administrativo em educação).

b) apresentar Projeto de Ensino em conformidade com os objetivos deste edital.

c) selecionar e indicar participante servidor-colaborador, participante estudante colaborador com perfis adequados e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas no Plano de Atividade;

d) acompanhar e zelar pelo desenvolvimento do projeto de ensino em sua integridade;

e) orientar e acompanhar os participantes no desenvolvimento dos planos de atividades;

f) comunicar à Diretoria de Ensino a necessidade de ajuste ao projeto inicial;

g) incluir os nomes dos participantes em publicações e demais trabalhos apresentados em congressos e similares, derivados do projeto;

h) solicitar dos participantes relatório parcial e/ou final das atividades previstas e realizadas;

i) apresentar relatórios parciais, quando solicitado;

j) apresentar os resultados alcançados no desenvolvimento do Projeto por meio de Relatório Final, ao término do projeto.

k) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 08 (oito) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

6.2. O Participante servidor colaborador deve:

a) ser servidor do IFRO;

b) desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

c) apresentar relatórios parciais das ações sob sua responsabilidade, quando solicitado.

7. **DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PARTICIPANTE ESTUDANTE COLABORADOR**

7.1. O participante colaborador estudante deve:

a) Estar regularmente matriculado(a) em curso do *Campus* a que se destina o projeto.

b) Desenvolver as atividades previstas no Plano de Atividades proposto em regime de 04 (quatro) horas de dedicação semanais, sob a supervisão do(a) coordenador(a).

8. **DO ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DO PROJETO DE ENSINO E ENVIO DOS RELATÓRIOS FINAIS**

8.1. O desenvolvimento dos projetos de ensino será acompanhado pela Diretoria de Ensino, no âmbito do *Campus*.

8.2. Os Relatórios finais, de responsabilidade do Coordenador do Projeto de Ensino e do Participante Colaborador Estudante, devem ser enviados pelo Coordenador do Projeto para a Direção de Ensino através do sistema eletrônico de informação-SEI, no processo em andamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, apresentando seus resultados e estabelecendo um paralelo com os objetivos propostos e as bases que justificaram sua realização.

9. **DA CERTIFICAÇÃO**

9.1. Compete a(o) coordenador(a) de projeto encaminhar à Direção de Ensino a solicitação de emissão de Certificados.

9.2. Caberá à Direção de Ensino emitir os certificados de todos os participantes do projeto, conforme solicitação.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A participação nesta seleção implica na aceitação integral, pelos envolvidos no projeto, dos critérios e condições aqui estabelecidos.

10.2. O presente Edital pode ser cancelado ou alterado, no todo ou em parte, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim o determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações à Direção de Ensino, tampouco aos membros de projetos.

10.3. Toda e qualquer alteração ou substituição no desenvolvimento do projeto e/ou na equipe de trabalho, bem como interrupção ou cancelamento das atividades, deverão ser comunicadas imediatamente, de modo formal, pelo Coordenador do Projeto, à Diretoria de Ensino do *Campus*, juntamente com a respectiva justificativa

10.4. A não apresentação do relatório de atividades, no prazo definido neste Edital, implicará na inviabilidade de participação com novos projetos de ensino junto ao *Campus*, bem como o não recebimento da certificação.

10.5. Os casos omissos neste Edital serão de responsabilidade do *Campus*, por meio da Direção de Ensino.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE SUBMISSÃO DE PROJETO DE ENSINO

I. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO DE ENSINO
Título do projeto
Especificidade do Projeto de Ensino ( ) Projeto interdisciplinar e/ou integrador ( ) Curso de nivelamento ( ) Aulas de Reforço ( ) Cursos preparatório para o exame do ensino médio (ENEM), exame nacional de desempenho de estudantes (ENADE) e afins. ( ) Curso preparatório para competição acadêmica ( ) Ação de assessoramento discente ( ) Outra prática inovadora de ensino: Acolhimento, integração e apresentação.
Abrangência – Área de conhecimento/disciplina envolvida:
Abrangência de participantes:
Abrangência de beneficiados:
II. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES
Coordenador do Projeto
Nome do Coordenador:
Matrícula: Cargo:
Telefone: Email institucional:
Plano de Atividades a serem desenvolvidas pelo Coordenador:
Participante/Servidor do Projeto
Nome do Participante Servidor:
Matrícula: Cargo:
Telefone: Email institucional:
Plano de Atividades a serem desenvolvidas pelo participante servidor:
Participante/estudantes colaboradores
Nome da Participante estudante:
Telefone: Email institucional:
Plano de Atividades dos participantes estudantes colaboradores:
III. APRESENTAÇÃO DO PROJETO
1. Introdução/Histórico da construção da proposta
2 OBJETIVOS 2.1 Objetivo Geral

2.1.1 Objetivos Específicos
3 JUSTIFICATIVA
4. REFERENCIAIS TEÓRICOS DE EMBASAMENTO
5. ATIVIDADES PREVISTAS
6. METODOLOGIAS A SEREM UTILIZADAS
7. INFRAESTRUTURA E MATERIAIS DE CONSUMO
8. RESULTADOS ESPERADOS
9. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROJETO
10 REFERÊNCIAS
JARU/RO, / / Assinatura do coordenador Assinatura do coordenador do curso

( ) Deferido ( ) Indeferido. Motivo:

Jaru/RO, / /

_____

Direção de Ensino

ANEXO II
TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE SERVIDOR-COLABORADOR

Eu, _____, Servidor(a) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Cargo _____, Matrícula nº _____ lotado(a) no *Campus* _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos compromissos e atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Servidor Participante do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Local e data. _____

Assinatura do(a) Participante Servidor-Colaborador

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DO PARTICIPANTE - COLABORADOR

Eu, _____, estudante regularmente matriculado no Curso _____ _____, *Campus* _____ titular do CPF_____, declaro ter ciência dos requisitos e compromissos de Participante Estudante – Colaborador constantes no Edital _____, bem como das atividades sob minha responsabilidade, de acordo com o Plano de Atividades do Participante Estudante-Colaborador do Projeto _____, e comprometo-me a cumpri-las integralmente, sob a orientação do(a) coordenador(a) _____.

Declaro ainda estar ciente de que, caso não cumpra as atividades a mim atribuídas no Plano de Atividades, poderei ser desvinculado do projeto.

Local e data. _____

Assinatura do(a) participante - colaborador _____

Assinatura do Responsável legal (quando estudante menor de 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por **Renato Delmonico**, **Diretor(a) Geral**, em 28/05/2018, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?

https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=280256&infra_sistema=100000100&i

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0254011** e o código CRC **11C9C5A4**.